



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II.

Abertura: 20 de julho de 2020, às 09 horas.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
Tomada de Preços nº 008/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)

O preenchimento do Termo de Recebimento de Edital acima é opcional e visa a comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório. O não-envio dos dados eximirá a Prefeitura Municipal de Davinópolis da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao certame, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial, por meio eletrônico, na internet; e em jornal de grande circulação regional ou nacional. Caso seja preenchido, deve ser enviado para o e-mail cpldavinopolisma@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA).
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento
- j) Anexo X - Atestado Técnico de Visita ao Local da Obra.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Físicas.

6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.7. Empresas (incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(éis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(éis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

6.2.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6.2.9. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Davinópolis/MA.



7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 10.4.**
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata a alínea “c”.
- e) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “c” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs ou EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs ou EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.**

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverá conter:

Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social, CNPJ e endereço do licitante)

(OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS, NA ORDEM ESTABELECIDADA NESTE ITEM DO EDITAL)

8.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. **Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.**

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).

8.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual).

8.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal).

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

8.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

8.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial.

8.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.5.5. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.6. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

8.5.7. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

8.5.8. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

8.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

8.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

8.6.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.

8.6.3.2. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).

8.6.3.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

8.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.6. Para efeitos da qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentaria do objeto licitado.

8.6.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação.

8.6.8. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo X ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

8.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e demais Declarações.

8.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V).

8.7.2. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA) (Modelo no anexo VII deste edital).

8.7.3. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no anexo VIII deste Edital.

8.7.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital).

8.8. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.11. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, CNPJ e endereço do licitante)

(A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

9.2. **Proposta de Preços** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

b) Prazo de execução será de **04 (quatro) meses**.

c) O preço total da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

9.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

9.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal.

9.3.2. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra.

9.3.2.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

9.3.3. Cronograma Físico Financeiro.

9.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.

9.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

9.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Devido aos riscos de transmissão do novo Coronavírus - COVID19, visando a segurança dos servidores públicos e dos participantes do certame, em atendimento às normas de segurança e saúde pública, no dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

10.1.1. Será permitido o acesso ao local da sessão de apenas 01 (um) representante de cada empresa participante, que deverá, obrigatoriamente, estar usando máscara de proteção facial cobrindo o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



nariz e o queixo, devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que estiver no recinto.

10.1.2. Não será permitida a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.

10.1.3. Serão disponibilizados luvas, máscaras e álcool em gel para todos os presentes durante a sessão.

10.1.4. A sessão será realizada em local amplo, arejado, devidamente higienizado, de modo a garantir a distância mínima recomendada de um metro entre os presentes.

10.2. As licitantes deverão se apresentar junto a Comissão por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração, pública ou particular, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata, rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

10.3. No caso de a empresa ser representada por titular, diretor ou sócio da empresa, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhada da inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição

10.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos as empresas licitantes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10.4.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do certame. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.

10.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

10.5.1. Na hipótese do item 10.4 não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.5.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.5.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. As licitantes podem apresentar ainda, fora dos envelopes, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes certidões negativas, que caso não sejam apresentadas, serão consultadas no momento da sessão:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no item 6.2.3 do Edital.

10.7. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.

10.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10.9. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação de habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

10.10. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.



13. DO PRAZO RECURSAL

13.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será imediata após a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).

15.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do mesmo.

15.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

15.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

16.1.1. Executar os serviços na sede do município de Davinópolis - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

16.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 16.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 16.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 16.1.6. Registrar a obra no CREA/MA, quando for o caso.
- 16.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 16.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 16.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 16.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 16.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.1.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, quando for o caso.
- 16.1.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.
- 16.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 16.1.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 16.1.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 16.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 16.1.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 17.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



17.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.

17.4. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.

17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

17.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, referente à data final do período de adimplemento.

18.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

18.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

18.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

18.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.6. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

19. DOS ENCARGOS LEGAIS

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

20.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência de 06 (seis) meses, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

23.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

23.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Davinópolis, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

23.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Davinópolis, decorrentes das infrações cometidas.

23.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Davinópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Davinópolis; ou

24.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

24.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Davinópolis, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

24.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

24.4.4.1. Devolução de garantia.

24.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Davinópolis, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

26.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

26.3. À Prefeitura Municipal de Davinópolis caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

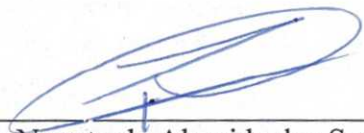
27.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, na sua sede sito na Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA).

Davinópolis (MA), 29 de junho de 2020.



Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços - Modelo da Carta de Apresentação)

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis os preços infra discriminados para a prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II, conforme Projeto Básico, objeto da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2020-CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa indicativa da obra	m2	2,00		
1.2	Demolição de pavimento intertravado	m2	1650,00		
1.3	Locação convencional de obras com gabaritos	m	250,00		
1.4	Tapume para vedação de obra em madeirite	m2	430,00		
1.5	Ligação provisória de energia elétrica trifásica	und	1,00		
1.6	Ligação provisória de água	und	1,00		
1.7	Barracão temporário de obra - escritório e piso	m2	12,00		
1.8	Construção temporária de almoxarifado de obra	m2	12,00		
2.0	PRAÇA				
2.1	MOVIMENTOS DE TERRA				
2.1.1	Aterro apiloado com material de empréstimo	m3	232,30		
2.1.2	Transporte comercial, caminhão 9t	TxKm	1974,55		
2.1.3	Escavação manual de valas altura até 2,00m	m3	8,00		
2.1.4	Reaterro apiloado de valas	m3	4,80		
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
2.2.1	Regularização de superfície de concreto aparente	m2	2323,05		
2.2.2	Pavimentação em piso cimentado liso, traço 1:3, espessura 3,0 cm	m2	153,50		
2.2.3	Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto	m	153,50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



2.2.4	Piso em bloquetes sextavados e=8cm	m2	1063,50		
2.2.5	Camada drenante com areia média e=6cm	m3	63,81		
2.2.6	Execução de calçada de proteção	m3	41,72		
2.2.7	Meio fio de proteção da calçada, moldado in loco	m	650,00		
2.3	ESTRUTURA				
2.3.1	Lastro de concreto, espessura 3cm	m2	2,88		
2.3.2	Concreto estrutural 20 Mpa	m3	1,90		
2.3.3	Lançamento de concreto	m3	1,90		
2.3.4	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	151,80		
2.3.5	Forma tábua para concreto em estruturas	m2	22,77		
2.4	PAISAGISMO				
2.4.1	Plantio de grama em batatais em placas	m2	353,77		
2.4.2	Plantio de árvores ornamentais h=2,00m ou mais	und	14,00		
2.5	URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO				
2.5.1	Letreiro em concreto, revestido e pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	11,40		
2.5.2	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10,00		
2.5.3	Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	und	1,00		
2.5.4	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada individual	und	1,00		
2.5.5	Equipamento de ginástica - cavalgada individual	und	1,00		
2.5.6	Equipamento de ginástica - surf com pressão de pernas	und	1,00		
2.5.7	Equipamento de ginástica - leg press duplo	und	1,00		
2.5.8	Equipamento de ginástica - alongador com 3 alturas	und	1,00		
2.5.9	Equipamento de ginástica - abdominal duplo	und	1,00		
2.5.10	Equipamento de ginástica - elíptico	und	1,00		
2.5.11	Caramanchão em madeira lixada, massaranduba, angelim ou similar	m	18,00		
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.6.1	Quadro de medição	und	1,00		
2.6.2	Quadro de distribuição para 3 disjuntores	und	1,00		
2.6.3	Eletroduto de pvc rígido roscavel 75mm (2 1/2"), fornecimento e instalação	m	82,50		
2.6.4	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	und	5,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



2.6.5	Terminal ou conector de pressao - para cabo 10mm ² - fornecimento e instalacao	und	10,00		
2.6.6	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga, com fusíveis nh - 100a/250v - fornecimento e instalacao	und	1,00		
2.6.7	Contator tripolar i nominal 12a - fornecimento e instalacao inclusive eletrotécnico	und	1,00		
2.6.8	Eletroduto de pvc rígido roscável 20 mm (1/2") fornecimento e instalacao	m	60,00		
2.6.9	Eletroduto de pvc rígido roscável 25 mm (3/4") fornecimento e instalacao	m	75,00		
2.6.10	Caixa de passagem - 40x40x50cm - fundo com brita e com tampa	und	5,00		
2.6.11	Poste de aço conico contínuo curvo simples, flangeado, com janela de inspeção h=9m - fornecimento e instalacao	und	6,00		
2.6.12	Chave fusivel unipolar, 15kv - 100a, equipada com comando para haste de manobra . fornecimento e instalação.	und	1,00		
2.6.13	Duto espiral flexivel singelo pead d=50mm(2") revestido com pvc com fio guia de aço galvanizado, lancado direto no solo, incl conexoes	m	110,00		
2.6.14	Armação secundaria ou rex completa para treslinhas-fornecimento e instalacao.	und	1,00		
2.6.15	Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalacao	und	6,00		
2.6.16	Cabo de cobre flexivel isolado 2,5mm ² anti chama 4506/750v0v para circuitos terminais - fonecimento e instalação af 12/2015	m	330,00		
2.6.17	Cabo de cobre flexivel isolado 6mm ² anti chama 450/750v0v para circuitos terminais - fonecimento e instalação af 12/2015	m	280,50		
2.6.18	Cabo de cobre flexivel isolado 10mm ² anti chama 450/750v para circuitos terminais - fonecimento e instalação af 12/2015	m	313,50		
2.6.19	Cabo de cobre flexivel isolado 16mm ² anti chama 450/750v para circuitos terminais - fonecimento e instalação af 12/2015	m	330,00		
2.6.20	Cabo cobre nú 16 mm ² fornecimento e instalacao	m	125,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



2.6.21	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	1,00		
2.6.22	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	2,00		
2.6.23	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt, selo a inmetro, corpo em alumínio inj, fp 0,97, prot.dps 10kv, io66, ik09, temp.cor 5000k, irc=ou 70%, v.útil 50.000h, 130 im/w.gar.5 anos, modelo gl216 g-light ou similar	und	12,00		
2.7	PINTURA				
2.7.1	Tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	10,00		
2.7.2	Pintura acrílica em piso cimentado	m2	1217,00		
2.7.3	Pintura em esmalte sintético	m2	80,12		
2.8	DIVERSOS				
2.8.1	Equipamentos diversos	und	1,00		
2.8.2	Limpeza geral	m2	2323,05		
			SUBTOTAL (R\$)		
			BDI		
			TOTAL GERAL (R\$)		

- a) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 04 (quatro) meses, conforme Cronograma.
- d) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- e) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO II

PROJETO BÁSICO / PLANILHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PROJETO BÁSICO

Projeto de Reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II
de Davinópolis - MA

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

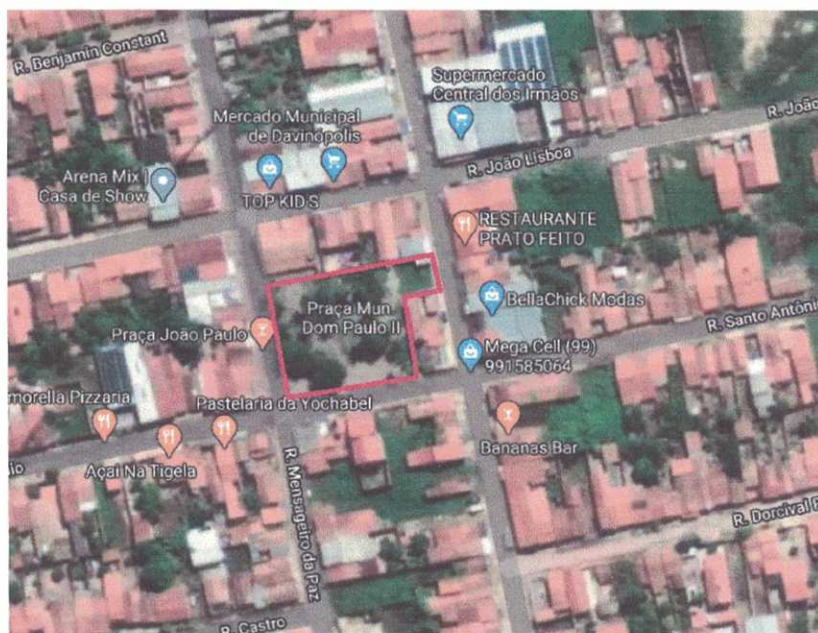

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial tem como objetivo fornecer informações gerais a respeito do Projeto de Reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II de Davinópolis - MA.

A Praça está localizada na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no perímetro urbano do município de Davinópolis. Trata-se de uma revitalização no aspecto da praça, para uso comum da comunidade local.



REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

O serviço contemplará na reforma de todo o paisagismo da praça, bem como a reconstrução do piso, novas instalações elétricas com a substituição de postes e luminárias, construção de coreto, caramachão, letreiro, entre outros mobiliários, além do paisagismo com novas árvores e plantio de grama, conforme projeto executivo.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o Engenheiro projetista.

1.2. São obrigações da Executora e do seu Responsável Técnico:

➤ Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

➤ Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.



- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o Engenheiro Projetista, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo CREA local.

2.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

2.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

2.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da executora.

3.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

3.1. Ficarão a cargo exclusivo da Executora todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

4.0 – PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DO TERRENO

Após a remoção do piso existente, os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo o entulho depositado no terreno terão de ser removidos do local dos serviços.

REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Após a limpeza da área destinada as vias a serem pavimentadas, no Município de Davinópolis se procederá a regularização e conformação da pista de rolamento, plataforma, com máquinas e equipamentos adequados. O material a ser utilizado para esta regularização, nos casos em que se fizer necessário serão extraídos de jazidas com distâncias não superiores a 5km, DMT máximo = 5Km. Material este que será transportado para o local do serviço e após espalhado nos locais que se fizer necessário será procedido a compactação do mesmo.

MATERIAL

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte (ISC < 2%) e expansão maior do que 4%.

A camada final dos aterros deverá constituir-se de solo selecionado na fase de projeto, entre os melhores disponíveis, os quais serão objeto de indicação nas Especificações Complementares. Não será permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

EQUIPAMENTO

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

5.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Considerações Gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão.

6.0 – MOBILIÁRIO

Os mobiliários deverão atender as normas de segurança, especialmente a NBR 16071/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo a segurança e integridade dos usuários.

Deverão ser seguidos os padrões apresentados nos projetos em anexo.

7.0 – PINTURA

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselhável tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

8.0 - DIVERSOS

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOM PAULO II DE DAVINÓPOLIS - MA

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: CENTRO DE DAVINÓPOLIS - MA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - NOVEMBRO/2019

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 75.478,33
1.1	74209	Placa indicativa da obra	m2	2,00	R\$ 292,58	R\$ 365,73	R\$ 731,45
1.2	97635	Demolição de pavimento intertravado	m2	1650,00	R\$ 8,81	R\$ 11,01	R\$ 18.170,63
1.3	99059	Locação convencional de obras com gabaritos	m	250,00	R\$ 31,66	R\$ 39,58	R\$ 9.893,75
1.4	74220/001	Tapume para vedação de obra em madeirite	m2	430,00	R\$ 46,06	R\$ 57,58	R\$ 24.757,25
1.5	41598	Ligação provisória de energia elétrica trifásica	und	1,00	R\$ 1.378,58	R\$ 1.723,23	R\$ 1.723,23
1.6	41598	Ligação provisória de água	und	1,00	R\$ 1.378,58	R\$ 1.723,23	R\$ 1.723,23
1.7	93207	Barracão temporário de obra - escritório e piso	m2	12,00	R\$ 679,50	R\$ 849,38	R\$ 10.192,50
1.8	93208	Construção temporária de almoxarifado de obra	m2	12,00	R\$ 552,42	R\$ 690,53	R\$ 8.286,30
2.0		PRAÇA					
2.1		MOVIMENTOS DE TERRA					R\$ 21.083,63
2.1.1	94342	Aterro apiloado com material de empréstimo	m3	232,30	R\$ 66,81	R\$ 83,51	R\$ 19.399,95
2.1.2	72840	Transporte comercial, caminhão 9t	TxKm	1974,55	R\$ 0,49	R\$ 0,61	R\$ 1.209,41
2.1.3	93358	Escavação manual de valas altura até 2,00m	m3	8,00	R\$ 45,17	R\$ 56,46	R\$ 451,70
2.1.4	74005/001	Reaterro apiloado de valas	m3	4,80	R\$ 3,76	R\$ 4,70	R\$ 22,56
2.2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 133.747,87
2.2.1	40780	Regularização de superfície de concreto aparente	m2	2323,05	R\$ 7,15	R\$ 8,94	R\$ 20.762,26
2.2.2	95240	Pavimentação em piso cimentado liso, traço 1:3, espessura 3,0 cm	m2	153,50	R\$ 10,28	R\$ 12,85	R\$ 1.972,48
2.2.3	97114	Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto	m	153,50	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 55,64
2.2.4	92394	Piso em bloquetes sextavados e=8cm	m2	1063,50	R\$ 47,78	R\$ 59,73	R\$ 63.517,54
2.2.5	comp.	Camada drenante com areia média e=6cm	m3	63,81	R\$ 54,40	R\$ 68,00	R\$ 4.339,08
2.2.6	94990	Execução de calçada de proteção	m3	41,72	R\$ 472,50	R\$ 590,63	R\$ 24.640,88
2.2.7	94264	Meio fio de proteção da calçada, moldado in loco	m	650,00	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 18.460,00
2.3		ESTRUTURA					R\$ 2.445,08
2.3.1	95240	Lastro de concreto, espessura 3cm	m2	2,88	R\$ 10,28	R\$ 12,85	R\$ 37,01
2.3.2	94964	Concreto estrutural 20 Mpa	m3	1,90	R\$ 278,05	R\$ 347,56	R\$ 659,50
2.3.3	92873	Lançamento de concreto	m3	1,90	R\$ 120,85	R\$ 151,06	R\$ 286,64
2.3.4	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	151,80	R\$ 5,69	R\$ 7,11	R\$ 1.079,68
2.3.5	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m2	22,77	R\$ 13,43	R\$ 16,79	R\$ 382,25
2.4		PAISAGISMO					R\$ 8.293,17
2.4.1	98504	Plantio de grama em batatais em placas	m2	353,77	R\$ 9,49	R\$ 11,86	R\$ 4.196,60
2.4.2	98511	Plantio de árvores ornamentais h=2,00m ou mais	und	14,00	R\$ 234,09	R\$ 292,61	R\$ 4.096,58
2.5		URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO					R\$ 38.904,90
2.5.1	Comp	Leteiro em concreto, revestido e pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	11,40	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 7.125,00
2.5.2	03226-ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10,00	R\$ 147,74	R\$ 184,68	R\$ 1.846,75
2.5.3	9146-ORSE	Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	und	1,00	R\$ 1.273,51	R\$ 1.591,89	R\$ 1.591,89
2.5.4	11387-ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada individual	und	1,00	R\$ 2.119,83	R\$ 2.649,79	R\$ 2.649,79
2.5.5	9144-ORSE	Equipamento de ginástica - cavalgada individual	und	1,00	R\$ 1.942,33	R\$ 2.427,91	R\$ 2.427,91
2.5.6	11388-ORSE	Equipamento de ginástica - surf com pressão de pernas	und	1,00	R\$ 2.201,08	R\$ 2.751,35	R\$ 2.751,35
2.5.7	9147-ORSE	Equipamento de ginástica - leg press duplo	und	1,00	R\$ 3.603,51	R\$ 4.504,39	R\$ 4.504,39
2.5.8	9143-ORSE	Equipamento de ginástica - alongador com 3 alturas	und	1,00	R\$ 2.941,01	R\$ 3.676,26	R\$ 3.676,26
2.5.9	11090-ORSE	Equipamento de ginástica - abdominal duplo	und	1,00	R\$ 4.624,76	R\$ 5.780,95	R\$ 5.780,95
2.5.10	9145-ORSE	Equipamento de ginástica - elíptico	und	1,00	R\$ 3.080,49	R\$ 3.850,61	R\$ 3.850,61
2.5.11	Comp	Caramanchão em madeira lixada, massaranduba, angelim ou similar	m	18,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
2.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 70.671,24
2.6.1	68066	Quadro de medição	und	1,00	R\$ 125,05	R\$ 156,31	R\$ 156,31
2.6.2	74131/001	Quadro de distribuição para 3 disjuntores	und	1,00	R\$ 53,94	R\$ 67,43	R\$ 67,43
2.6.3	00358-ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscavel 75mm (2 1/2"), fornecimento e instalacao	m	82,50	R\$ 29,11	R\$ 36,39	R\$ 3.001,97
2.6.4	96985-SINAPI	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af 12/2017	und	5,00	R\$ 38,58	R\$ 48,23	R\$ 241,13
2.6.5	72259-SINAPI	Terminal ou conector de pressao - para cabo 10mm2 - fornecimento e instalacao	und	10,00	R\$ 12,75	R\$ 15,94	R\$ 159,38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOM PAULO II DE DAVINÓPOLIS - MA

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: CENTRO DE DAVINÓPOLIS - MA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - NOVEMBRO/2019

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
2.6.6	72322-SINAPI	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga, com fusíveis nh - 100a/250v - fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 545,53	R\$ 681,91	R\$ 681,91
2.6.7	72341-SINAPI	Contator tripolar i nominal 12a - fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico	und	1,00	R\$ 195,79	R\$ 244,74	R\$ 244,74
2.6.8	00352-ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável 20 mm (1/2") fornecimento e instalação	m	60,00	R\$ 8,53	R\$ 10,66	R\$ 639,75
2.6.9	00353-ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável 25 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	75,00	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 890,63
2.6.10	83447-SINAPI	Caixa de passagem - 40x40x50cm - fundo com brita e com tampa	und	5,00	R\$ 155,63	R\$ 194,54	R\$ 972,69
2.6.11	100620 - SINAPI	Poste de aço conico contínuo curvo simples, flangeado, com janela de inspeção h=9m - fornecimento e instalação	und	6,00	R\$ 1.997,82	R\$ 2.497,28	R\$ 14.983,65
2.6.12	73780/001-SINAPI	Chave fusível unipolar, 15kv - 100a, equipada com comando para haste de manobra . fornecimento e instalação.	und	1,00	R\$ 393,49	R\$ 491,86	R\$ 491,86
2.6.13	73798/001-SINAPI	Duto espiral flexível singelo pead d=50mm(2") revestido com pvc com fio guia de aço galvanizado, lançado direto no solo, incl conexoes	m	110,00	R\$ 20,98	R\$ 26,23	R\$ 2.884,75
2.6.14	88543-SINAPI	Armação secundaria ou rex completa para treslinhas-fornecimento e instalação.	und	1,00	R\$ 168,64	R\$ 210,80	R\$ 210,80
2.6.15	73855/001-SINAPI	Chumbador de aço para fixação de poste de aço reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalação	und	6,00	R\$ 995,00	R\$ 1.243,75	R\$ 7.462,50
2.6.16	91926-SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm2 anti chama 4506/750v0v para circuitos terminais - fornecimento e instalação af 12/2015	m	330,00	R\$ 2,31	R\$ 2,89	R\$ 952,88
2.6.17	91930-SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado 6mm2 anti chama 450/750v0v para circuitos terminais - fornecimento e instalação af 12/2015	m	280,50	R\$ 5,16	R\$ 6,45	R\$ 1.809,23
2.6.18	91932-SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado 10mm2 anti chama 450/750v para circuitos terminais - fornecimento e instalação af 12/2015	m	313,50	R\$ 8,51	R\$ 10,64	R\$ 3.334,86
2.6.19	91934-SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado 16mm2 anti chama 450/750v para circuitos terminais - fornecimento e instalação af 12/2015	m	330,00	R\$ 13,00	R\$ 16,25	R\$ 5.362,50
2.6.20	72251-SINAPI	Cabo cobre nú 16 mm2 fornecimento e instalação	m	125,00	R\$ 19,22	R\$ 24,03	R\$ 3.003,13
2.6.21	74130/002-SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 18,70	R\$ 23,38	R\$ 23,38
2.6.22	74130/004-SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 77,94	R\$ 97,43	R\$ 194,85
2.6.23	11997-ORSE.	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt, selo a inmetro, corpo em alumínio inj, fp 0,97, prot.dps 10kv, io66, ik09, temp. cor 5000k, irc=ou 70%, v. útil 50.000h, 130 im/w, gar. 5 anos, modelo gl216 g-light ou similar	und	12,00	R\$ 1.526,73	R\$ 1.908,41	R\$ 22.900,95
2.7		PINTURA					R\$ 18.043,75
2.7.1	88489	Tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	10,00	R\$ 10,62	R\$ 13,28	R\$ 132,75
2.7.2	74245	Pintura acrílica em piso cimentado	m2	1217,00	R\$ 10,92	R\$ 13,65	R\$ 16.612,05
2.7.3	6082	Pintura em esmalte sintético	m2	80,12	R\$ 12,97	R\$ 16,21	R\$ 1.298,95
2.8		DIVERSOS					R\$ 13.019,17
2.8.1	merc.	Equipamentos diversos	und	1,00	R\$ 6.350,00	R\$ 7.937,50	R\$ 7.937,50
2.8.2	9537	Limpeza geral	m2	2323,05	R\$ 1,75	R\$ 2,19	R\$ 5.081,67
VALOR TOTAL						R\$	381.687,13


FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOM PAULO II DE DAVINÓPOLIS - MA
MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA
LOCAL: CENTRO DE DAVINÓPOLIS - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 75.478,33	19,77%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
2.1	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 21.083,63	5,52%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
2.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 133.747,87	35,04%		0,00%	70,00%	70,00%	30,00%	100,00%		100,00%
2.3	ESTRUTURA	R\$ 2.445,08	0,64%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
2.4	PAISAGISMO	R\$ 8.293,17	2,17%		0,00%		0,00%	80,00%	80,00%	20,00%	100,00%
2.5	URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO	R\$ 38.904,90	10,19%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 70.671,24	18,52%		0,00%	15,00%	15,00%	70,00%	85,00%	15,00%	100,00%
2.7	PINTURA	R\$ 18.043,75	4,73%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
2.8	DIVERSOS	R\$ 13.019,17	3,41%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 381.687,13	100,0%	25,30%		27,95%		25,21%		21,54%	
				R\$ 96.561,95		R\$ 106.669,27		R\$ 96.228,76		R\$ 82.227,14	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 96.561,95		R\$ 203.231,22		R\$ 299.459,99		R\$ 381.687,13	


FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417



BDI

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOM PAULO II DE DAVINÓPOLIS - MA

MUNICÍPIO: DAVINÓPOLIS - MA

LOCAL: CENTRO DE DAVINÓPOLIS - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27	1,15
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,20
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,42
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,50
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 11.13494417



LEGENDA

-  GRAMA
-  PISO EM BLOCO INTERTRAVADO
-  PISO EM CONCRETO POLIDO
-  PISO ESTAMPADO
-  PISO CIMENTADO PARA CALÇADA
-  ÁRVORES



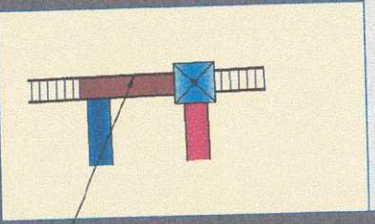
ETREIRO NOME
CIDADE

QUIOSQUE

EQUIPAMENTOS
DE ACADEMIA
AO AR LIVRE

PERGOLADO

PLAYGROUND



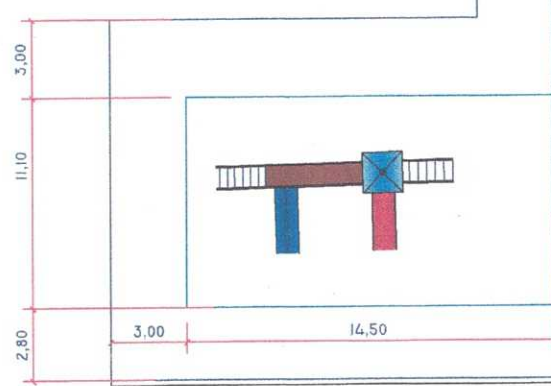
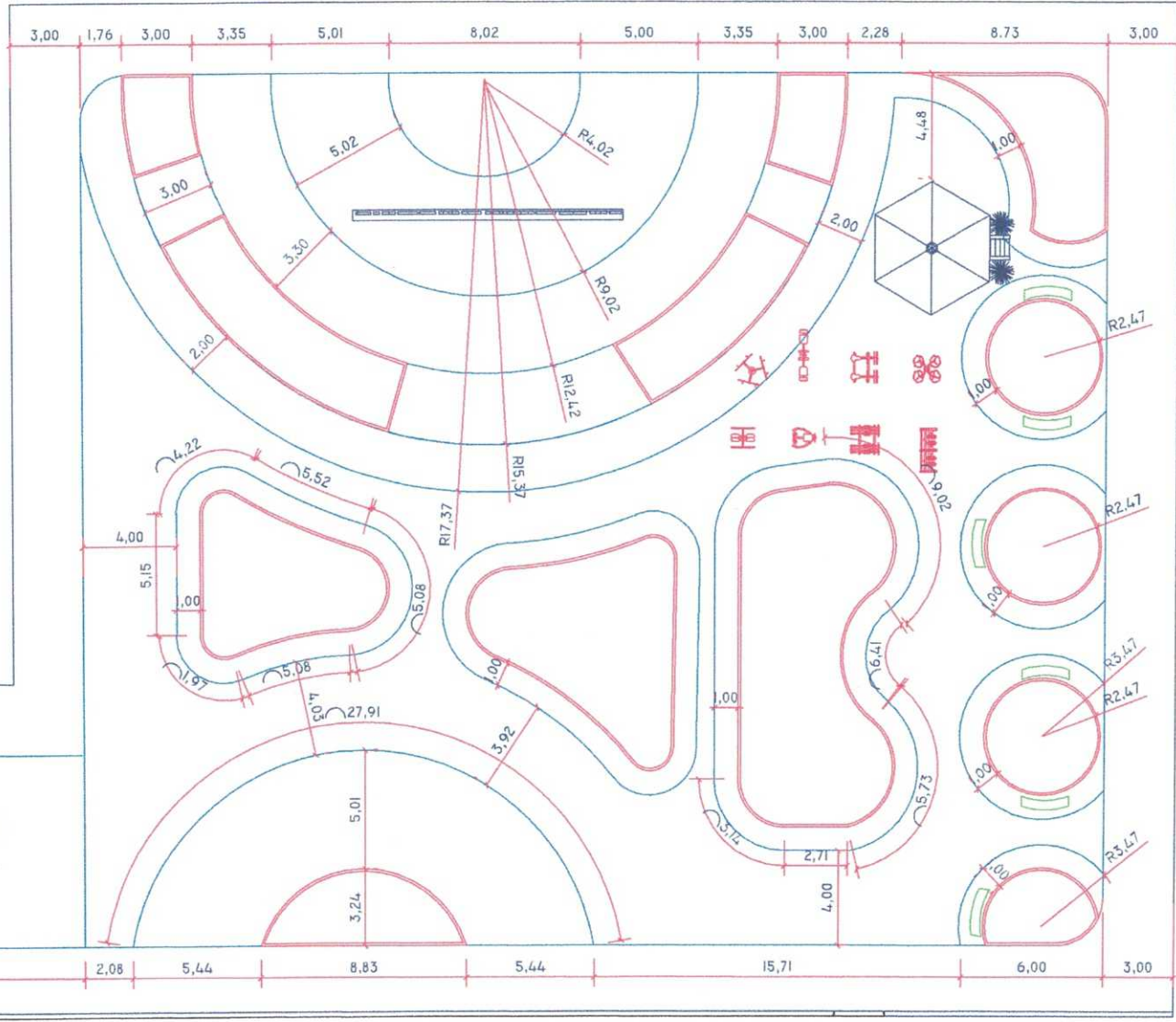
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

PRC.ETC: PRAÇA MUNICIPAL SEDE	ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 2323,05 m ²	FRANCHA: 01/03
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉCNICO: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
Registro Nacional: 1113494417
Fone: (99) 98416-1652

PROJETO ARQUITETÔNICO



3,00 1,76 3,00 3,35 5,01 8,02 5,00 3,35 3,00 2,28 8,73 3,00

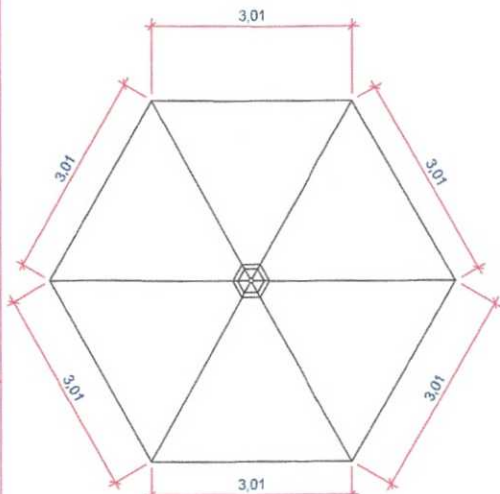
2,80 3,00 11,10

3,00 14,50 2,08 5,44 8,83 5,44 15,71 6,00 3,00

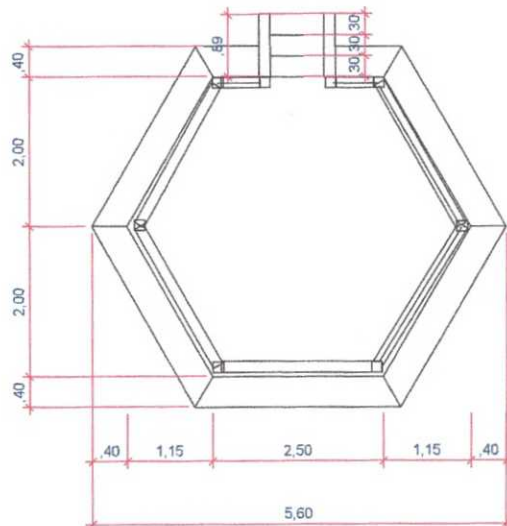
Flávio Alves Carvalho Lima
 Flávio Alves Carvalho Lima
 Engenheiro Civil
 Reg. Nacional 1113494417



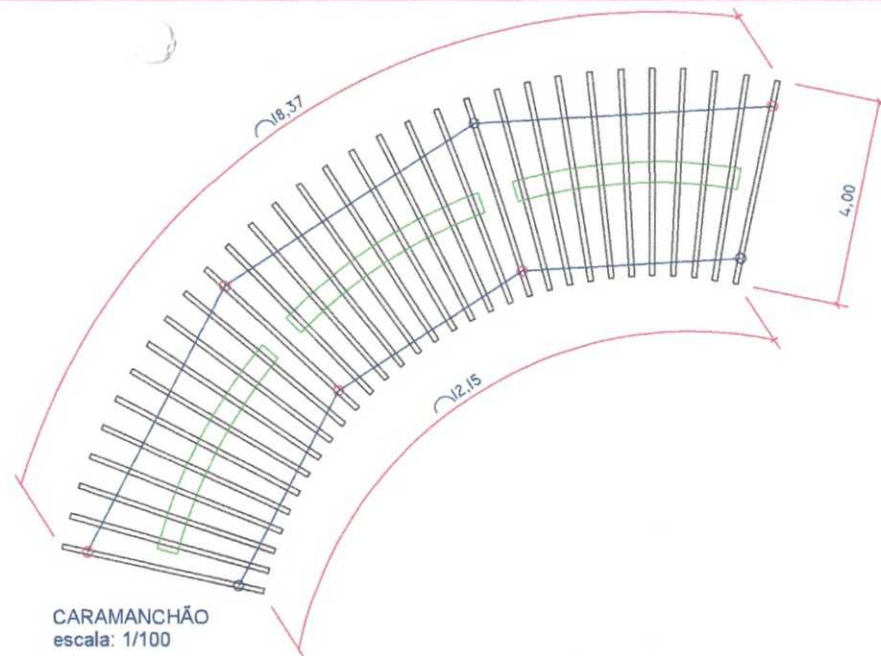
PRG.ETC: PRAÇA MUNICIPAL SEDE	AREA TOTAL DA PRAÇA: 2325,05 m ²	FRANQUIA: 02/03	  PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS <small>ESTADO DO PARANÁ</small> PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CRIADA EM 17/10/1995 Nº 98	PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro nacional: 1113494417 Fone: (99) 98426-633
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉCNICO: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	PROJETO ARQUITETÔNICO		



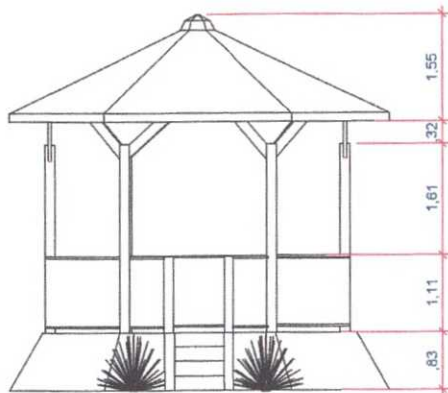
COBERTURA CORETO
escala: 1/75



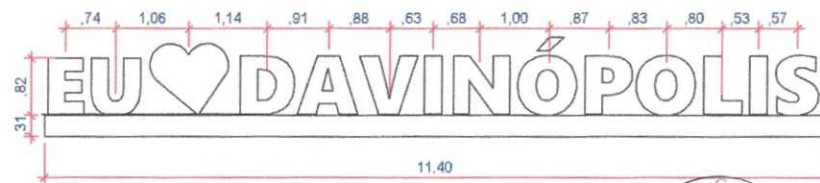
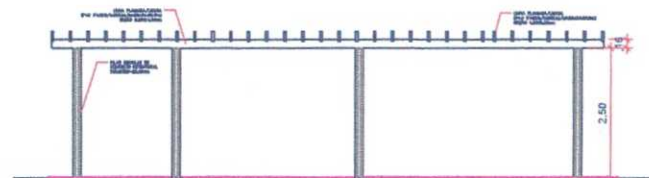
PLANTA BAIXA CORETO
escala: 1/75



CARAMANCHÃO
escala: 1/100



VISTA FRONTAL CORETO
escala: 1/75



LITREIRO CIDADE
escala: 1/75

Flávio Alves Carvalho Lima
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417



PRG.ETC: PRAÇA MUNICIPAL SEDE	ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 2323,05 m ²	FRANCHA: 03/03	 PRAÇA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS RUA CARVALHO DE MOURA, 100 - CENTRO - DAVINÓPOLIS - RJ CEP: 27015-000	PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA Registro Nacional: 1113494417 Fone: (99) 98426-0632
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	RESP. TÉCNICO: FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA	PROJETO ARQUITETÔNICO		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Davinópolis (MA), ____ de ____ de 2020.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO Nº /2020)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO PAULO II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II, em conformidade com o edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços na sede do município de Davinópolis - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.
- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, referente à data final do período de adimplemento.

5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na **Conta Corrente nº, Agência, Banco**

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

15.451.0501.1021 - Construção Ampliação e Reforma de Praças

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Davinópolis, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Davinópolis poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Davinópolis, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Davinópolis e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Davinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Davinópolis; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Davinópolis, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Davinópolis decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Davinópolis, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Davinópolis, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. **Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de GESTOR FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de**

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis (MA), _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

**ANEXO V
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27
DA LEI 8.666/93**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$ _____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº _____.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

(nome da empresa) , CNPJ nº ____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

RG
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL

ANEXO X

ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos que o licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita, Sr. _____, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da **Tomada de Preços nº 008/2020 - CPL** e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Davinópolis (MA) ___ de _____ de 2020.

Orlando Cunha da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

RELATÓRIO TÉCNICO DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA.

1. Apresentação

Vimos, pelo presente, explicar a situação atual e traçar um panorama das necessidades do município.

Tais obras visam melhorar as condições socioeconômicas, promover melhor mobilidade dos serviços públicos e saúde pública, oferecer melhores estruturas de funcionamento de postos e Hospital (que funcionarão arduamente no apoio ao combate ao COVID-19), entre outros.

2. Relatório fotográfico



Hospital Municipal



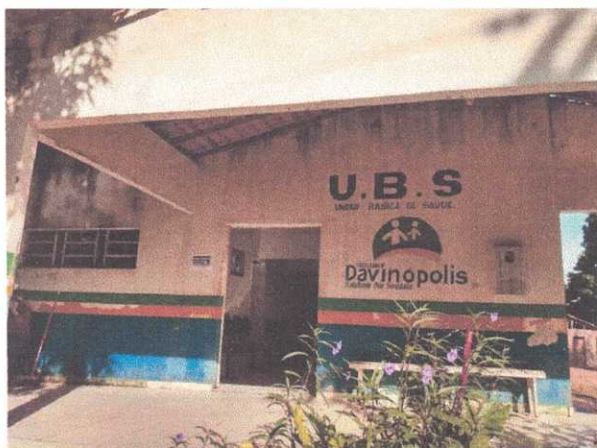
Comissão Permanente Licitação
Fls. 127
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



UBS Santo Antônio

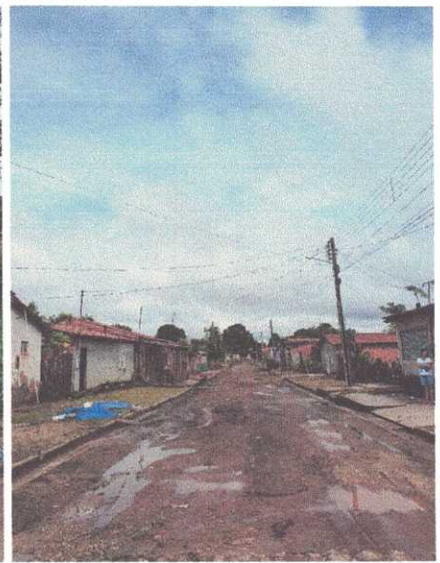
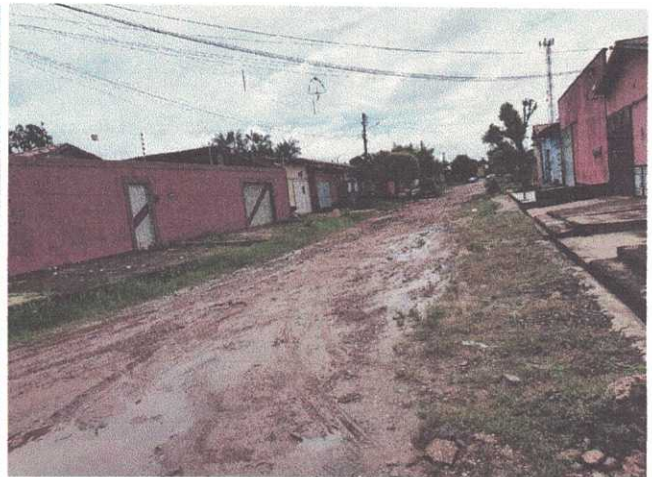


UBS Água Viva

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Ruas que irão receber bloqueamento.



Ponte sobre o Rio Cacau





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Estradas Vicinais



Praça pública.

3. Considerações finais

Tais obras são desejo antigo do município e estavam no cronograma de execução para o ano de 2020.

A população de Davinópolis anseia por melhora na infraestrutura. Por meio destas, o município conseguiria melhorar as condições citadas na apresentação.

Motivos da necessidade das reformas:

- **Reforma de postos de Saúde e hospital:** Já existe procedimento administrativo do Ministério Público determinando a reforma na estrutura desses prédios, a fim de oferecer condições adequadas de funcionamento e atendimento da população.

- **Bloqueamento de vias urbanas:** A melhoria das vias urbanas proporcionaria melhores condições de escoamento das águas pluviais, evitando alagamentos e possíveis fontes de doenças. Melhoraria também o acesso aos serviços públicos e promoveria melhor mobilidade urbana e segurança à população.





- **Reforma em ponte de madeira:** Após sofrer com várias enchentes, a ponte em questão encontra-se bastante deteriorada. A mesma chegou a ficar submersa várias vezes devido aos alagamentos. Sua estrutura está comprometida, o que coloca em risco a segurança dos seus usuários. A reforma da ponte promoverá melhor segurança na mobilidade da população.

- **Recuperação em estradas vicinais:** A recuperação das estradas promoveria um melhor acesso aos serviços públicos e melhor mobilidade urbana à população. O fluxo diário da população rural de Davinópolis nesse trecho é bastante intenso, bem como dos serviços básicos de saúde e assistencialismo. A melhora nas vias de trânsito forneceria condições mais adequadas ao funcionamento desses serviços.

- **Reforma em praça pública:** Desejo antigo da população de Davinópolis, e presente no cronograma para o ano, a reforma da praça promoveria melhores condições de saúde e lazer para população. Nela funcionará uma academia ao ar livre, e pistas de caminhadas, o que melhorará a qualidade de vida da população.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

